



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2021, celebrado entre a **Universidade Federal de Pernambuco** e a empresa **Genesis Engenharia e Consultoria Ltda.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Av. Prof. Moraes Rego, nº 1.235, Cidade Universitária, Recife, PE, neste ato, nos termos do art. 33, inciso IX, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de Outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente **UFPE**, e a empresa **GENESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.596/0001-36, sediada no SHCGN CLR 705 – Bloco E – Loja 08 – Parte MO, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.730-555, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcus Vinicius Farias de Castro, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 002.229.129, expedida pela SESPDS/RN, e CPF nº 056.838.324-97, com base no contido no processo administrativo nº **23076.120396/2022-33**, ajustam o presente Termo Aditivo sob as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **prorrogar** a vigência do **Contrato nº 46/2021**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, expirando-se em **07/06/2023**, tendo por fundamento legal o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e a Cláusula Segunda do contrato ora aditado;
- b) **alterar o Contrato nº 46/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de pintura, com fornecimento de material e mão-de-obra, proveniente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 65/2020 do Pregão por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2020 da UFRN (UASG: 153103), em decorrência do **acréscimo quantitativo de 25%** no valor inicial atualizado do contrato, com acréscimo de quantitativos nos itens 01 a 27 (vide quadro constante do Anexo I deste Termo e o Projeto Básico que é o Anexo II), no sentido de promover uma melhor adequação técnica aos objetivos da referida contratação. A alteração ocorre sob a justificativa de atender às atuais necessidades operacionais da UFPE, **com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2022**, a referida alteração tem por fundamento legal o art. 65, inciso I, alíneas a e b, c/c o art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e a Cláusula 15 do Contrato ora aditado; e
- c) **reajustar** o valor do **Contrato nº 46/2021** pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, dos últimos 12 meses, acumulado até julho de 2022, correspondente a **10,07%**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato ora aditado.

Parágrafo único. O reajuste de preço dos itens do Contrato nº 46/2021 será realizado apenas para os itens e quantitativo a serem acrescidos, conforme letra b desta cláusula, dispostos nos quadros constantes do Parecer Contábil (Anexo I) e do Projeto Básico (Anexo II), por não haver mais saldo inicial de serviço pendente.

MARCUS VINICIUS
FARIAS DE
CASTRO:0568383
2497

Assinado de forma
digital por MARCUS
VINICIUS FARIAS DE
CASTRO:05683832497
Dados: 2022.12.07
15:14:39 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O presente Termo Aditivo importa na despesa adicional de **R\$ 470.658,11** (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e onze centavos) e o valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 2.181.053,71** (dois milhões, cento e oitenta e um mil, cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas deste Termo Aditivo são provenientes do Programa de Trabalho nº 12.364.5013.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; Fonte de Recursos: Tesouro/Próprio; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA 2022 - Lei nº 14.303, de 21/01/2022 - Publicada no DOU de 24/01/2022.

Parágrafo único. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso serão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, prestará garantia no valor de R\$ 109.052,69 (cento e nove mil, cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), do valor global atualizado do contrato, para registro mediante apostila, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura deste termo aditivo, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na Cláusula 12 do Contrato ora aditado.

Parágrafo único. A garantia deve ter validade de 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 7 de Dezembro de 2022.

ALFREDO MACEDO
GOMES:41972074415

Assinado de forma digital
por ALFREDO MACEDO
GOMES:41972074415
Dados: 2022.12.07
13:09:13 -03'00'

MARCUS VINICIUS
FARIAS DE
CASTRO:05683832
497

Assinado de forma digital
por MARCUS VINICIUS
FARIAS DE
CASTRO:05683832497
Dados: 2022.12.07 15:14:59
-03'00'

UFPE

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor
RG nº 2.680.490 SSP/PE

CONTRATADA

Sr. Marcus Vinicius Farias de Castro
Sócio Administrador
RG nº 002.229.129 SESPDS/RN

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____

ANEXO I DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021

PARECER CONTÁBIL

À Coordenadora da CAF/SINFRA
Srª Daniela Lira

Trata-se de acréscimo com posterior renovação e reajuste do contrato 46/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de pintura com fornecimento de material e mão-de-obra para atender demandas do campus Recife da UFPE.

O contrato 46/2021 é proveniente da adesão à ata de registro de preço elaborada pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte através do pregão 65/2021.

O acréscimo, conforme descrito e justificado no Projeto Básico (DOC 10), será feito em razão do aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato (Lei 8.666/1993, Art. 57, §1º, IV).

Originalmente, o contrato contou com 27 itens, cujas descrições, quantidades e valores podem ser consultados no quadro anexo a este despacho, bem como no DOCs 13 do processo.

Os quantitativos e valores acrescidos podem ser consultados na coluna “g” do quadro anexo ao despacho. O percentual de acréscimo é de 25%, atendendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Conforme orientações do Projeto Básico, nesta prorrogação contratual, limitada a 180 dias, será executado apenas o quantitativo acrescido neste processo. Portanto, o reajuste incide apenas nesta parcela.

Conforme item 17 do termo de referência da contratação (DOC 6, fl. 17), o reajuste é devido após decorrido um ano da data limite da apresentação da proposta. Segundo edital do pregão 65/2020 da UFRN, esta data limite foi 09/07/2021 (DOC 14, fl 4). Portanto, o reajuste foi feito com base na variação dos últimos 12 meses do IPCA acumulado até julho de 2022, o que equivale a 10,07% (DOC 15).

Para a prorrogação, o valor contratual será de R\$ 470.658,11 (quatrocentos e setenta mil seiscientos e cinquenta e oito reais e onze centavos), conforme coluna “k” da tabela em anexo.

Nº do Item (a)	Descrição (b)	Unidade de Fornecimento (c)	Valores originais do contrato			Acréscimo		Reajuste		
			Quantidade Total (d)	Preço unitário (e)	Preço Global (f = d x e)	Quantidade acrescida (g)	Preço Global após acréscimo (h = e x g)	% de acréscimo (i = h / f)	Preço unitário após reajuste (j = e x 1,1007)	Preço global para a segunda vigência após reajuste (k = g x j)
1	APLICAÇÃO DE FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM Aplicação em (02) duas demãos. (DC - 391600000730).	Metro quadrado	100	30,00	3.000,00	25	750,00	25%	33,02	825,53
2	APLICAÇÃO DE FUNDO FOSFATIZANTE Aplicação em peças e esquadrias de ferro, (02) Duas demãos. (DC - 391600000729).	Metro quadrado	200	16,00	3.200,00	50	800,00	25%	17,61	880,56
3	APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE - INCOLOR, SEMI-BRILHO >em paredes de pedra granítica; >em 02 (duas) demãos; >até a altura de 4,0 (quatro) metros; >precedida de limpeza e lavagem para retirada de resíduos e gordura. (DC - 391600000014).	Metro quadrado	600	16,00	9.600,00	150	2.400,00	25%	17,61	2.641,68
4	APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE - INCOLOR, SEMI-BRILHO >em paredes de pedra granítica; >em 02 (duas) demãos; >com altura entre 4,0 (quatro) e 8,0 (oito) metros, >precedida de limpeza e lavagem para retirada de resíduos e gordura. (DC - 391600000015).	Metro quadrado	402	15,00	6.030,00	100,5	1.507,50	25%	16,51	1.659,31
5	APLICAÇÃO DE VERNIZ TRANSPARENTE >com duplo filtro solar; >semi-brilho; >em peças de madeira; >02 (duas) demãos; >precedido da preparação da superfície com lixamento e limpeza para retirada de todo pó. (DC - 391600000018).	Metro quadrado	531	15,00	7.965,00	132,75	1.991,25	25%	16,51	2.191,77
6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA, COR COMERCIAL. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA, COR COMERCIAL, EM SUPERFÍCIES EXTERNAS, INTERNAS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSIVE CORREÇÃO DE PEQUENAS FALHAS. (DC - 3916000000387).	Metro quadrado	3987	13,00	51.831,00	996,75	12.957,75	25%	14,31	14.262,60

7	CHAPISCO PRÉVIO SOBRE PAREDES >esp. 5mm; >com argamassa de cimento e areia média sem penetrar no traço 1:3.(a UNIDADE refere-se ao Metro Quadrado - M²) (DC - 391600000021).	Metro quadrado	4529	4,90	22.192,10	1132,25	5.548,03	25%	5,39	6.106,71
8	DEMOLIÇÃO DE REBOCO Demolição de reboco com remoção do entulho. (UNIDADE refere-se ao Metro Quadrado - M²). (DC - 3916000000298).	Metro quadrado	2250	6,53	14.692,50	562,5	3.673,13	25%	7,19	4.043,01
9	EMASSAMENTO DE PAREDE EXTERNA COM MASSA ACRÍLICA >em 02 (duas) demãos. (DC - 391600000019).	Metro quadrado	7228	10,00	72.280,00	1807	18.070,00	25%	11,01	19.889,65
10	EMASSAMENTO DE PAREDE EXTERNA COM MASSA CORRIDA >em 02 (duas) demãos. (DC - 391600000020).	Metro quadrado	9438	10,00	94.380,00	2359,5	23.595,00	25%	11,01	25.971,02
11	LAVAGEM DE SUPERFÍCIES, PAREDES E ESTRUTURAS DE CONCRETO Lavagem de superfícies, paredes e estruturas de concreto aparente para remoção de lodo, fungos e outros com jato de alta pressão de ar e água. (DC - 3916000000388).	Metro quadrado	8822	5,00	44.110,00	2205,5	11.027,50	25%	5,50	12.137,97
12	LIMPEZA/REMOÇÃO DE PICHACOES EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE Limpeza /remoção de pichações em superfície de concreto aparente (DC - 3916000000389).	Metro quadrado	200	12,00	2.400,00	50	600,00	25%	13,21	660,42
13	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO - COR COMERCIAL >sobre pintura existente em esquadrias de ferro; >em 02 (duas) demãos; >precedida de raspagem e lixamento para eliminação de oxidação, com aplicação de zarcão. (DC - 3916000000012).	Metro quadrado	2718	12,00	32.616,00	679,5	8.154,00	25%	13,21	8.975,11
14	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO À BASE ÁGUA, ACETINADO OU BRILHANTE, COR COMERCIAL, SOBRE PINTURA EXISTENTE EM PAREDES. Pintura em esmalte sintético à base água, acetinado ou brilhante, cor comercial, sobre pintura existente em paredes, em 03 (três) demãos, precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas. (DC - 3916000000386).	Metro quadrado	6887	13,00	89.531,00	1721,75	22.382,75	25%	14,31	24.636,69

15	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA - COR COMERCIAL >sobre pintura existente em esquadrias de madeira, em 02 (duas) demãos; >precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas com massa a óleo. (DC - 3916000000011)	Metro quadrado	1528	14,00	21.392,00	382	5.348,00	25%	15,41	5.886,54
16	PINTURA EM TINTA ACRÍLICA - COR COMERCIAL > Sobre pintura existente em paredes internas, externas e platibandas até a altura de 4,0 metros; > 3 (três) demãos, precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas com massa. (DC - 3916000000005).	Metro quadrado	42460	7,00	297.220,00	10615	74.305,00	25%	7,70	81.787,51
17	PINTURA EM TINTA ACRÍLICA - COR COMERCIAL >Sobre pintura existente em paredes externas e platibandas >Com altura entre 4,0 (quatro) e 8,0 (oito) metros >Em 03 (três) demãos >Precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas com massa, inclusive andaimes. (DC - 3916000000006).	Metro quadrado	20156	10,00	201.560,00	5039	50.390,00	25%	11,01	55.464,27
18	PINTURA EM TINTA ACRÍLICA - COR COMERCIAL >sobre textura existente em paredes externas; >com altura até 4,0 (quatro) metros >em 03 (três) demãos >precedida de lixamento e correção de pequenas falhas. (DC - 3916000000007).	Metro quadrado	607	10,00	6.070,00	151,75	1.517,50	25%	11,01	1.670,31
19	PINTURA EM TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, COR COMERCIAL, SOBRE PINTURA EXISTENTE EM ELEMENTOS VAZADOS. Pintura em tinta acrílica semibrilho, cor comercial, sobre pintura existente em elementos vazados até altura de 4,0 (quatro) metros, em 03 (três) demãos, precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas. (DC - 3916000000384).	Metro quadrado	3559	13,00	46.267,00	889,75	11.566,75	25%	14,31	12.731,52
20	PINTURA EM TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, COR COMERCIAL, SOBRE PINTURA EXISTENTE EM PAREDES INTERNAS. Pintura em tinta acrílica semibrilho, cor comercial, sobre pintura existente em paredes internas, externas e platibandas até altura de 4,0 (quatro) metros, em 03 (três) demãos, precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas com massa. (DC - 3916000000383).	Metro quadrado	32652	10,00	326.520,00	8163	81.630,00	25%	11,01	89.850,14

21	PINTURA EM TINTA EPÓXI À BASE ÁGUA, COR COMERCIAL, SOBRE PINTURA EXISTENTE EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E PLATIBANDAS. Pintura em tinta epóxi à base água, cor comercial, sobre pintura existente em paredes internas, externas e platibandas, em 03 tres demaos, precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas. (DC - 39160000000385).	Metro quadrado	1886	40,00	75.440,00	471,5	18.860,00	25%	44,03	20.759,20
22	PINTURA EM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE, COR COMERCIAL, SOBRE PINTURA EXISTENTE EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E PLATIBANDAS. Pintura em tinta epóxi Bicomponente, cor comercial, sobre pintura existente em paredes internas, externas e platibandas, em (03) três de mãos, precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas com massa. (CATSER:1627). (UNIDADE refere-se ao Metro Quadrado - M²). (DC - 3916000001088).	Metro quadrado	1000	42,00	42.000,00	250	10.500,00	25%	46,23	11.557,35
23	PINTURA EM TINTA LATEX PVA - COR COMERCIAL >sobre pintura existente em paredes e tetos; >em 02 (duas) demãos; >precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas com massa. (DC - 39160000000008).	Metro quadrado	12886	9,00	115.974,00	3221,5	28.993,50	25%	9,91	31.913,15
24	PINTURA EM TINTA LÁTEX PVA - COR COMERCIAL >sobre pintura existente em elementos vazados até a altura de 4,0 (quatro) metros; >em 02 (duas) demãos; >precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas. (DC - 39160000000009).	Metro quadrado	3573	10,00	35.730,00	893,25	8.932,50	25%	11,01	9.832,00
25	PINTURA EM TINTA LÁTEX PVA - COR COMERCIAL >sobre pintura existente em elementos vazados com altura entre 4,0 (quatro) e 8,0 (oito) metros; >em 02 (duas) demãos; >precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas, inclusive andaimes. (DC - 39160000000010).	Metro quadrado	778	10,00	7.780,00	194,5	1.945,00	25%	11,01	2.140,86

26	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE FUNDO PREPARADOR. Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 02 demãos de fundo preparador. (DC - 3916000000390).	Metro quadrado	415	9,00	3.735,00	103,75	933,75	25%	9,91	1.027,78
27	REBOCO SOBRE PAREDES >esp. 25mm; >com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média peneirada no traço 1:2:8 (DC - 3916000000022).	Metro quadrado	3844	20,00	76.880,00	961	19.220,00	25%	22,01	21.155,45
Totais					1.710.395,60	-	427.598,90	25%	-	470.658,11



Emitido em 24/11/2022

DESPACHO Nº 103170/2022 - CAF SINFRA (11.97.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/11/2022 12:02)

LUCAS CANDEIA MARTINS

CONTADOR

CAF SINFRA (11.97.06)

Matrícula: 1351872

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
103170, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **24/11/2022** e o código de verificação: **b97b7d0b2e**

ANEXO II DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021

PROJETO BÁSICO



Universidade Federal de Pernambuco
Superintendência de Infraestrutura

PROJETO BÁSICO

(Processo Administrativo nº 23076.120396/2022-33)

Projeto Básico para o Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 46/2021, referente à contratação de empresa especializada em serviços de pintura, com fornecimento de material e mão de obra, para atender demandas da UFPE, mantido com a empresa GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ 17.851.596/0001-36.

1. OBJETO

1.1. Promover o acréscimo de 25% do quantitativo definido inicialmente no contrato 46/2021, incluindo o quantitativo disposto no quadro abaixo, e promover a prorrogação do contrato 46/2021 por 180 dias.

Quadro 1. Acréscimo de 25% do Contrato 46/2021

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	APLICAÇÃO DE FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM Aplicação em (02) duas demãos. (DC - 3916000000730).	25	Metro quadrado
2	APLICAÇÃO DE FUNDO FOSFATIZANTE Aplicação em peças e esquadrias de ferro, (02) Duas demãos. (DC - 3916000000729).	50	Metro quadrado
3	APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE - INCOLOR, SEMI-BRILHO >em paredes de pedra granítica; >em 02 (duas) demãos; >até a altura de 4,0 (quatro) metros; >precedida de limpeza e lavagem para retirada de resíduos e gordura. (DC - 3916000000014).	150	Metro quadrado
4	APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE - INCOLOR, SEMI-BRILHO >em paredes de pedra granítica; >em 02 (duas) demãos; >com altura entre 4,0 (quatro) e 8,0 (oito) metros, >precedida de limpeza e	100,50	Metro quadrado

	lavagem para retirada de resíduos e gordura. (DC - 3916000000015).		
5	APLICAÇÃO DE VERNIZ TRANSPARENTE >com duplo filtro solar; >semi-brilho; >em peças de madeira; >02 (duas) demãos; >precedido da preparação da superfície com lixamento e limpeza para retirada de todo pó. (DC - 3916000000018).	132,75	Metro quadrado
6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA, COR COMERCIAL. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA, COR COMERCIAL, EM SUPERFÍCIES EXTERNAS, INTERNAS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSIVE CORREÇÃO DE PEQUENAS FALHAS. (DC - 3916000000387).	996,75	Metro quadrado
7	CHAPISCO PRÉVIO SOBRE PAREDES >esp. 5mm; >com argamassa de cimento e areia média sem peneirar no traço 1:3.(a UNIDADE refere-se ao Metro Quadrado - M²) (DC - 3916000000021).	1132,25	Metro quadrado
8	DEMOLIÇÃO DE REBOCO Demolição de reboco com remoção do entulho. (UNIDADE refere-se ao Metro Quadrado - M²). (DC - 3916000000298).	562,50	Metro quadrado
9	EMASSAMENTO DE PAREDE EXTERNA COM MASSA ACRÍLICA >em 02 (duas) demãos. (DC - 3916000000019).	1807	Metro quadrado
10	EMASSAMENTO DE PAREDE EXTERNA COM MASSA CORRIDA >em 02 (duas) demãos. (DC - 3916000000020).	2359,50	Metro quadrado
11	LAVAGEM DE SUPERFÍCIES, PAREDES E ESTRUTURAS DE CONCRETO Lavagem de superfícies, paredes e estruturas de concreto aparente para remoção de lodo, fungos e outros com jato de alta pressão de ar e água. (DC - 3916000000388).	2205,50	Metro quadrado
12	LIMPEZA/REMOÇÃO DE PICHAÇÕES EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	50	Metro quadrado

	Limpeza /remoção de pichações em superfície de concreto aparente (DC - 3916000000389).		
13	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO - COR COMERCIAL >sobre pintura existente em esquadrias de ferro; >em 02 (duas) demãos; >precedida de raspagem e lixamento para eliminação de oxidação, com aplicação de zarcão. (DC - 3916000000012).	679,50	Metro quadrado
14	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO À BASE ÁGUA, ACETINADO OU BRILHANTE, COR COMERCIAL, SOBRE PINTURA EXISTENTE EM PAREDES. Pintura em esmalte sintético à base água, acetinado ou brilhante, cor comercial, sobre pintura existente em paredes, em 03 (três) demãos, precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas. (DC - 3916000000386).	1721,75	Metro quadrado
15	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA - COR COMERCIAL >sobre pintura existente em esquadrias de madeira, em 02 (duas) demãos; >precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas com massa a óleo. (DC - 3916000000011)	382	Metro quadrado
16	PINTURA EM TINTA ACRÍLICA - COR COMERCIAL > Sobre pintura existente em paredes internas, externas e platibandas até a altura de 4,0 metros; > 3 (três) demãos, precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas com massa. (DC - 3916000000005).	10615	Metro quadrado
17	PINTURA EM TINTA ACRÍLICA - COR COMERCIAL >Sobre pintura existente em paredes externas e platibandas >Com altura entre 4,0 (quatro) e 8,0 (oito) metros >Em 03 (três) demãos >Precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas com massa, inclusive andaimes. (DC - 3916000000006).	5039	Metro quadrado
18	PINTURA EM TINTA ACRÍLICA - COR COMERCIAL >sobre textura existente em paredes externas; >com altura até 4,0	151,75	Metro quadrado

	(quatro) metros >em 03 (três) demãos >precedida de lixamento e correção de pequenas falhas. (DC - 3916000000007).		
19	PINTURA EM TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, COR COMERCIAL, SOBRE PINTURA EXISTENTE EM ELEMENTOS VAZADOS. Pintura em tinta acrílica semibrilho, cor comercial, sobre pintura existente em elementos vazados até altura de 4,0 (quatro) metros, em 03 (três) demãos, precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas. (DC - 3916000000384).	889,75	Metro quadrado
20	PINTURA EM TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, COR COMERCIAL, SOBRE PINTURA EXISTENTE EM PAREDES INTERNAS. Pintura em tinta acrílica semibrilho, cor comercial, sobre pintura existente em paredes internas, externas e platibandas até altura de 4,0 (quatro) metros, em 03 (três) demãos, precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas com massa. (DC - 3916000000383).	8163	Metro quadrado
21	PINTURA EM TINTA EPÓXI À BASE ÁGUA, COR COMERCIAL, SOBRE PINTURA EXISTENTE EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E PLATIBANDAS. Pintura em tinta epóxi à base água, cor comercial, sobre pintura existente em paredes internas, externas e platibandas, em 03 tres demaos, precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas. (DC - 3916000000385).	471,50	Metro quadrado
22	PINTURA EM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE, COR COMERCIAL, SOBRE PINTURA EXISTENTE EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E PLATIBANDAS. Pintura em tinta epóxi Bicomponente, cor comercial, sobre pintura existente em paredes internas, externas e platibandas, em (03) três de	250	Metro quadrado

	mãos, precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas com massa. (CATSER:1627). (UNIDADE refere-se ao Metro Quadrado - M²). (DC - 3916000001088).		
23	PINTURA EM TINTA LÁTEX PVA - COR COMERCIAL >sobre pintura existente em paredes e tetos; >em 02 (duas) demãos; >precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas com massa. (DC - 3916000000008).	3221,50	Metro quadrado
24	PINTURA EM TINTA LÁTEX PVA - COR COMERCIAL >sobre pintura existente em elementos vazados até a altura de 4,0 (quatro) metros; >em 02 (duas) demãos; >precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas. (DC - 3916000000009).	893,25	Metro quadrado
25	PINTURA EM TINTA LÁTEX PVA - COR COMERCIAL >sobre pintura existente em elementos vazados com altura entre 4,0 (quatro) e 8,0 (oito) metros; >em 02 (duas) demãos; >precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas, inclusive andaimes. (DC - 3916000000010).	194,5	Metro quadrado
26	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE FUNDO PREPARADOR. Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 02 demãos de fundo preparador. (DC - 3916000000390).	103,75	Metro quadrado
27	REBOCO SOBRE PAREDES >esp. 25mm; >com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média peneirada no traço 1:2:8 (DC - 3916000000022).	961	Metro quadrado

Portanto, pela quantidade estabelecida inicialmente no contrato 46/2021 mais o acréscimo de 25% que se deseja realizar neste contrato, tem-se o quadro 2 que define o quantitativo total final do contrato:

Quadro 2. Quantitativo total do Contrato 46/2021 após aditivo de acréscimo de 25%

Grupo 1			
Nº do	Descrição	Quantidade Total	Unidade de

Item			Fornecimento
1	APLICAÇÃO DE FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM Aplicação em (02) duas demãos. (DC - 3916000000730).	125	Metro quadrado
2	APLICAÇÃO DE FUNDO FOSFATIZANTE Aplicação em peças e esquadrias de ferro, (02) Duas demãos. (DC - 3916000000729).	250	Metro quadrado
3	APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE - INCOLOR, SEMI-BRILHO >em paredes de pedra granítica; >em 02 (duas) demãos; >até a altura de 4,0 (quatro) metros; >precedida de limpeza e lavagem para retirada de resíduos e gordura. (DC - 3916000000014).	750	Metro quadrado
4	APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE - INCOLOR, SEMI-BRILHO >em paredes de pedra granítica; >em 02 (duas) demãos; >com altura entre 4,0 (quatro) e 8,0 (oito) metros, >precedida de limpeza e lavagem para retirada de resíduos e gordura. (DC - 3916000000015).	502,50	Metro quadrado
5	APLICAÇÃO DE VERNIZ TRANSPARENTE >com duplo filtro solar; >semi-brilho; >em peças de madeira; >02 (duas) demãos; >precedido da preparação da superfície com lixamento e limpeza para retirada de todo pó. (DC - 3916000000018).	663,75	Metro quadrado
6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA, COR COMERCIAL. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA, COR COMERCIAL, EM SUPERFÍCIES EXTERNAS, INTERNAS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSIVE CORREÇÃO DE PEQUENAS FALHAS. (DC - 3916000000387).	49983,75	Metro quadrado
7	CHAPISCO PRÉVIO SOBRE PAREDES >esp. 5mm; >com argamassa de cimento e areia	5661,25	Metro quadrado

	média sem peneirar no traço 1:3.(a UNIDADE refere-se ao Metro Quadrado - M²) (DC - 3916000000021).		
8	DEMOLIÇÃO DE REBOCO Demolição de reboco com remoção do entulho. (UNIDADE refere-se ao Metro Quadrado - M²). (DC - 3916000000298).	2812,50	Metro quadrado
9	EMASSAMENTO DE PAREDE EXTERNA COM MASSA ACRÍLICA >em 02 (duas) demãos. (DC - 3916000000019).	9035	Metro quadrado
10	EMASSAMENTO DE PAREDE EXTERNA COM MASSA CORRIDA >em 02 (duas) demãos. (DC - 3916000000020).	11797,50	Metro quadrado
11	LAVAGEM DE SUPERFÍCIES, PAREDES E ESTRUTURAS DE CONCRETO Lavagem de superfícies, paredes e estruturas de concreto aparente para remoção de lodo, fungos e outros com jato de alta pressão de ar e água. (DC - 3916000000388).	11027,50	Metro quadrado
12	LIMPEZA/REMOÇÃO DE PICHAGÕES EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE Limpeza /remoção de pichações em superfície de concreto aparente (DC - 3916000000389).	250	Metro quadrado
13	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO - COR COMERCIAL >sobre pintura existente em esquadrias de ferro; >em 02 (duas) demãos; >precedida de raspagem e lixamento para eliminação de oxidação, com aplicação de zarcão. (DC - 3916000000012).	3397,50	Metro quadrado
14	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO À BASE ÁGUA, ACETINADO OU BRILHANTE, COR COMERCIAL, SOBRE PINTURA EXISTENTE EM PAREDES. Pintura em esmalte sintético à base água, acetinado ou brilhante, cor comercial, sobre pintura existente em paredes, em 03 (três) demãos, precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas. (DC - 3916000000386).	8608,75	Metro quadrado
15	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA	1910	Metro quadrado

	- COR COMERCIAL >sobre pintura existente em esquadrias de madeira, em 02 (duas) demãos; >precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas com massa a óleo. (DC - 3916000000011)		
16	PINTURA EM TINTA ACRÍLICA - COR COMERCIAL > Sobre pintura existente em paredes internas, externas e platibandas até a altura de 4,0 metros; > 3 (três) demãos, precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas com massa. (DC - 3916000000005).	53075	Metro quadrado
17	PINTURA EM TINTA ACRÍLICA - COR COMERCIAL >Sobre pintura existente em paredes externas e platibandas >Com altura entre 4,0 (quatro) e 8,0 (oito) metros >Em 03 (três) demãos >Precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas com massa, inclusive andaimes. (DC - 3916000000006).	25195	Metro quadrado
18	PINTURA EM TINTA ACRÍLICA - COR COMERCIAL >sobre textura existente em paredes externas; >com altura até 4,0 (quatro) metros >em 03 (três) demãos >precedida de lixamento e correção de pequenas falhas. (DC - 3916000000007).	758,75	Metro quadrado
19	PINTURA EM TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, COR COMERCIAL, SOBRE PINTURA EXISTENTE EM ELEMENTOS VAZADOS. Pintura em tinta acrílica semibrilho, cor comercial, sobre pintura existente em elementos vazados até altura de 4,0 (quatro) metros, em 03 (três) demãos, precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas. (DC - 3916000000384).	4448,75	Metro quadrado
20	PINTURA EM TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, COR COMERCIAL, SOBRE PINTURA EXISTENTE EM PAREDES INTERNAS. Pintura em tinta acrílica semibrilho, cor comercial, sobre pintura existente em paredes internas, externas e platibandas até altura de 4,0 (quatro) metros,	40815	Metro quadrado

	em 03 (três) demãos, precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas com massa. (DC - 3916000000383).		
21	PINTURA EM TINTA EPÓXI À BASE ÁGUA, COR COMERCIAL, SOBRE PINTURA EXISTENTE EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E PLATIBANDAS. Pintura em tinta epóxi à base água, cor comercial, sobre pintura existente em paredes internas, externas e platibandas, em 03 tres demaos, precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas. (DC - 3916000000385).	2357,50	Metro quadrado
22	PINTURA EM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE, COR COMERCIAL, SOBRE PINTURA EXISTENTE EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E PLATIBANDAS. Pintura em tinta epóxi Bicomponente, cor comercial, sobre pintura existente em paredes internas, externas e platibandas, em (03) três de mãos, precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas com massa. (CATSER:1627). (UNIDADE refere-se ao Metro Quadrado - M²). (DC - 3916000001088).	1250	Metro quadrado
23	PINTURA EM TINTA LATEX PVA - COR COMERCIAL >sobre pintura existente em paredes e tetos; >em 02 (duas) demãos; >precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas com massa. (DC - 3916000000008).	16107,50	Metro quadrado
24	PINTURA EM TINTA LÁTEX PVA - COR COMERCIAL >sobre pintura existente em elementos vazados até a altura de 4,0 (quatro) metros; >em 02 (duas) demãos; >precedida de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas. (DC - 3916000000009).	4466,25	Metro quadrado
25	PINTURA EM TINTA LÁTEX PVA - COR COMERCIAL >sobre pintura existente em elementos vazados com altura entre 4,0 (quatro) e 8,0 (oito) metros; >em 02 (duas) demãos; >precedida	972,50	Metro quadrado

	de raspagem, lixamento e correção de pequenas falhas, inclusive andaimes. (DC - 3916000000010).		
26	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE FUNDO PREPARADOR. Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 02 demãos de fundo preparador. (DC - 3916000000390).	518,75	Metro quadrado
27	REBOCO SOBRE PAREDES >esp. 25mm; >com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média peneirada no traço 1:2:8 (DC - 3916000000022).	4805	Metro quadrado

1.2. O acréscimo no quantitativo pretendido com este projeto básico tem como base legal o artigo 65, § 1º da lei. 8.666/93 e anexo X da IN nº 05/2017, estando dentro do percentual de 25% permitido de acréscimo unilateral, tendo em vista que não passou por outro aditivo de acréscimo anteriormente.

1.3. A prorrogação por 180 dias pretendida com este projeto básico tem como base legal o artigo 57, §1º, IV da lei 8.666/93, em virtude do aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato.

1.4. Os serviços objeto deste Termo Aditivo terão início no dia 10 de dezembro de 2022.

1.5. O valor a ser acrescido será de R\$ 470.658,11 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), considerando o quantitativo discriminado no quadro 2 acima.

1.6. A execução dos serviços deverá obedecer ao padrão construtivo da UFPE, atender às normas técnicas da ABNT, assim como a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, no que couber.

1.7. O reajuste de preço dos itens do contrato 46/2021 deverá ser realizado apenas para os itens e quantitativo dispostos no quadro 1 deste Projeto Básico, por não haver mais saldo inicial de serviço pendente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO ACRÉSCIMO

2.1. O Campus Joaquim Amazonas da Universidade Federal de Pernambuco possui, atualmente, uma área construída superior a 413.271 m², conforme inventário de Bens Imóveis da UFPE de 2018. Em decorrência das ampliações na infraestrutura do Campus Recife, os serviços de pintura passaram a ficar cada vez mais necessários para oferecer um ambiente salubre e agradável à realização das atividades acadêmicas e administrativas institucionais.

2.2. No recente ano (2022), foi constatado que ocorreu aumento da demanda de pintura por meio das requisições enviadas à Diretoria de Manutenção e Conservação, provocando a necessidade de aditar o contrato 46/2021, com a possibilidade de uma ampliação da oferta de serviços para atender de forma excelente às necessidades da Administração.

2.3. Nesse cenário se encontra o Contrato nº 46/2021, prestado pelo fornecedor GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 17.851.596/0001-36, cujo objeto da contratação

é a prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material e mão de obra, para atender demandas da UFPE.

- 2.4. Como é do conhecimento de todos, e diante da necessidade de ampliar o atendimento dos serviços de pintura, a fim de garantir o funcionamento adequado do sistema de pintura em paredes internas, externas, pisos, forros e esquadrias, através de camada de recobrimento das superfícies com finalidade protetora e decorativa, visando proporcionar níveis satisfatórios de bem-estar e conforto para toda a comunidade acadêmica nas edificações da UFPE, além de proteção dos sistemas, através da renovação e manutenção de pintura em paredes internas, paredes externas, pisos, forros e esquadrias.
- 2.5. É importante destacar que o contrato 37/2021 da UFPE (manutenção predial) não dispõe de pessoal suficiente e especializado para atender a área demandada de serviços de pintura e o Almoxarifado da Superintendência de Infraestrutura não dispõe de estrutura e nem material suficiente para atender a demanda.
- 2.6. Por economicidade, optou-se pela contratação no modelo atual, considerando que as suas capacidades operacionais não só trazem aumento na produtividade como agilidade na execução dos serviços e grande economia de mão de obra. A presente demanda vai ao encontro das linhas de ação presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023, dentre as quais, destaca-se: Ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física da Universidade.
- 2.7. Diante os fatos elencados e com base no acompanhamento sistemático das demandas por este tipo de serviço, a Diretoria de Manutenção e Conservação – DMC/SINFRA requer, com base na legislação - art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, seja realizado pelo instrumento de TERMO ADITIVO, o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços descritos no contrato 46/2021, a serem prestados para atender às atuais necessidades operacionais da UFPE, com previsão para utilização a partir de 10 de dezembro de 2022.
- 2.8. Ademais, considerando o aumento da quantidade inicialmente prevista no contrato, com base no art. 57, §1º, II da lei 8.666/93, faz-se necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato pelo período de 180 dias.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Trata-se de serviço comum de caráter não continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em conformidade com o contrato 46/2021.
- 3.2. Os serviços contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida no contrato 46/2021 e seus anexos.
- 4.2. A execução dos serviços acrescidos será iniciada quando da emissão da Ordem de Serviços.

5. Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição:

- 5.1. A **Gestão do Contrato** será exercida pela servidora LAYSA DE SOUSA VASCONCELOS SOARES, SIAPE 1821498, email: laysa.soares@ufpe.br, a qual será substituída, nas faltas e ausências pelo servidor EDUARDO BERNARDINO DOS SANTOS, SIAPE 1265826, email:

eduardo.bernardino@ufpe.br, ambos lotados na Diretoria de Manutenção e Conservação da Superintendência de Infraestrutura, telefone nº 81 2126-3023

- a) A **fiscalização técnica do contrato** será exercida pela servidora ADRIANA MOREIRA SANTOS, SIAPE 2058585, email: adriane.moreira@ufpe.br, o qual será substituído, nas faltas e ausências, pelo servidor PAULO HENRIQUE GOMES ALVES, SIAPE nº 1724154, email: paulo.phga@ufpe.br, ambos lotados na Diretoria de Manutenção e Conservação da Superintendência de Infraestrutura, telefone nº 81 2126-3023;
- 5.2. Visando evitar descon continuidades na execução dos serviços prestado, bem como atrasos na correção de eventuais falhas, as comunicações a serem estabelecidas entre a UFPE e a empresa contratada dar-se-á preferencialmente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (Artigo 44, +2º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).
- 5.3. Será adotado durante a vigência contratual, o **Instrumento de Medição do Resultado (IMR)**, ao qual se refere o anexo V-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela equipe de fiscalização e gestora do contrato, visando a garantir a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.
- 5.4. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações realizadas por servidor FISCAL ou por grupo de servidores constituindo comissão de avaliação e fiscalização designada para tal.
- 5.5. O relatório será elaborado pelo servidor ou comissão responsável com base em notas obtidas na avaliação dos serviços prestados em cada chamado realizado pela CONTRATANTE.
- 5.6. Na entrega do serviço, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela contratante.
- 5.7. A contratada deverá manter registro de visitação e desenvolver um programa de controle de qualidade visando a eliminar ou a minimizar as desconformidades porventura detectadas mensalmente ao longo da execução contratual.
- 5.8. Após o recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto nos artigos 49 e 50 da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017 e em conformidade com o Anexo XI daquela Instrução Normativa, a gestão do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços, encaminhando-os à Tesouraria do Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF da UFPE, para pagamento, observadas as demais condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório.
- 5.9. O cumprimento das obrigações definidas para a fiscalização técnica e para a gestão do contrato a ser firmado, constituir-se-á em procedimento de verificação do igual cumprimento da obrigação da contratada de manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de contratação atendidas pela mesma à época da assinatura contratual.
- 5.10. As sanções, glosas e condições para rescisão contratual, bem como as multas por atraso injustificado para início ou atraso durante a execução da prestação dos serviços, constam no contrato.
- 5.11. Da empresa contratada exigir-se-á garantia contratual a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da UFPE, contado da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras contidas no *Anexo VII-F, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017*, a serem explicitadas no Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 6.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas previstas na cláusula décima e décima primeira do Contrato 46/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O modelo de execução dos serviços e fiscalização estão previstas na cláusula oitava do Contrato 46/2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Conforme previsto na cláusula quinta do contrato 46/2021.

9. REAJUSTE

9.1. Conforme previsto na cláusula sexta do Contrato 46/2021.

10. GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Conforme previsto na cláusula sétima do contrato 46/2021.

11. DESPESA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. Considerando a demanda levantada a despesa para o aditivo ao contrato 46/2021 é estimada em R\$ 470.658,11 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), para o quantitativo acrescido ao contrato inicial.

11.2. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013).

Recife, 25 de novembro de 2022.

Paulo Alison Sousa Pessoa
SIAPE 1724595
Diretoria de Manutenção e Conservação – SINFRA

Aprovo este Projeto Básico:

Carlos Henrique Lopes Falcão
Superintendente de Infraestrutura

Constam deste Projeto Básico os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	Contrato 46/2021
ANEXO II	Anuência da empresa GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ANEXO III	Discriminação dos valores após acréscimo e reajuste



Emitido em 07/12/2022

TERMO ADITIVO Nº 1667/2022 - CGC PROGEST (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 22:50)

CARLA NERES DE SOUZA

COORDENADOR - SUBSTITUTO

CGC PROGEST (12.69.11)

Matrícula: 1864848

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
1667, ano: **2022**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **07/12/2022** e o código de verificação: **8923c359bc**